



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE**

**PORTARIA Nº 40, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020**

Converte Notícia de Fato em Procedimento Preparatório Eleitoral.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, por intermédio do Procurador Regional Eleitoral que esta subscreve, no regular exercício de suas atribuições institucionais,

RESOLVE: Art. 1º. Determinar a conversão da Notícia de Fato nº 1.28.000.001249/2020-58 em Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE), nos termos do art. 55, I, da [Portaria PGR/PGE nº 1/2019](#), para analisar a possibilidade de adoção de iniciativa visando a suspensão da anotação ou do registro do órgão regional do Partido da Mobilização Nacional - PMN/RN, em razão da sua omissão no dever de prestar contas relativas ao Exercício Financeiro de 2018, tendo em vista o vencimento do prazo de tramitação dos autos e a impossibilidade de adoção de outras providências.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES**

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 dez. 2020. Caderno Extrajudicial, p.34.](#)